

RUI E AS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS

I Proclamada a República entre nós, com o Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889, o Marechal Deodoro, Chefe do Governo Provisório, logo convocou uma comissão para elaborar um projeto de Constituição. E ao admitir, assim, uma limitação de seus poderes, dava, segundo se disse, “prova de lealdade para com a Nação e do seu desinteresse.” (ROURE, p. 1)

Designado, por Deodoro, Ministro e Secretário da Fazenda, Rui Barbosa reviu o projeto elaborado pela comissão e o defendeu junto ao Chefe de Governo. E confessou:

“... depois de ser, com a colaboração dos outros membros do Governo Provisório, o autor principal dessa obra, fui por eles encarregado, como

seu único órgão ante o Marechal Deodoro, de lha relatar, lha explicar, lha justificar, defendendo-a contra ele.” (BARBOSA, 1967b, p. 23)

O projeto, finalmente elaborado pela Comissão, imitava, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, o modelo norte-americano e propunha o sistema indireto, com eleitores em número duplo da representação de cada estado. Seriam, então, ao tempo, 550 eleitores presidenciais, votando em colégios eleitorais, em duas urnas, um dos candidatos devendo, necessariamente, ser filho de outro estado.

Mas a chamada “Comissão dos 21”, no Congresso constituinte, preferiu outra opção: o Presidente e o Vice seriam escolhidos pelos estados, mas não por colégios eleitorais. Em cada unidade federada far-se-ia



uma eleição direta que resultaria, em cada uma, em apenas um voto para o Presidente e Vice. A maioria absoluta dos votos por estado é que indicaria os vitoriosos e, não alcançada esse maioria, o Congresso indicaria o vitorioso entre os três mais votados. A fórmula foi combatida por Castilhos, com a argumentação de que poderia facilmente acontecer que se elegeisse o Presidente “pela minoria nacional”. (BRASIL. ASSEMBLÉIA..., 1916, v. 1, p. 84)

Aos dois sistemas, preferiu a Constituinte um terceiro: o da eleição direta por todo o eleitorado. E que, afinal, receberia, também, uma crítica, do Senador Rosa e Silva, para quem não parecia justo que cinco ou seis estados pudessem “monopolizar a eleição do primeiro magistrado.”

II

A primeira das eleições presidenciais de nossa 1ª República foi, como indicava a Constituição, indireta. O Marechal Deodoro venceria Prudente de Moraes, que presidia os trabalhos da Constituinte, por uma margem de apenas 32 votos. E Floriano, na chapa de oposição, alcança a Vice-Presidência com o que se considerou “uma votação acintosa” contra Deodoro. (BELLO, p. 131)

As eleições que se seguiram, diretas, foram em número de 11. E, nelas, Rui Barbosa foi votado em todas, até sua morte, em 1923, mesmo sendo expressamente candidato somente em duas delas, a de 1910 e a de 1919.

Eis o quadro de sua votação:

Eleição de 1º de março de 1894 (Prudente de Moraes)

Prudente teria 290.883 votos

Rui Barbosa	3.718 (o 4º mais votado)
no Mato Grosso	136
no Rio Grande do Norte	759
na Paraíba	2.255
Para Vice	264

Eleição de 1º de março de 1898 (Campos Sales)

Campos Sales alcançaria 429.286 votos

Rui Barbosa	52 (o 10º mais votado)
Para Vice	40

Eleição de 1º de março de 1902 (Rodrigues Alves)

Rodrigues Alves teria 592.039 votos

Rui Barbosa	269 (o 7º na votação)
Para Vice	18

Eleição de 18 de fevereiro de 1903 (Afonso Pena, Vice)

Afonso Pena teria 652.217 votos

Rui Barbosa	59 (o 32º na votação)
-------------	-----------------------

Eleição de 1º de março de 1906 (Afonso Pena)

Afonso Pena obteria 288.285 votos

Rui Barbosa	211 (o 3º mais votado)
-------------	------------------------

Eleição de 1º de março de 1910 (Hermes da Fonseca)

Rui Barbosa 228.882

(contra 403.867 de Hermes)	
Para Vice	31

Eleição de 1º de março de 1914 (Wenceslau Bráz)

Wenceslau teria 532.107 votos

Rui Barbosa	47.782 (o segundo)
Para Vice	12

Eleição de 1º de março de 1918 (Rodrigues Alves)

Rodrigues Alves teria 382.124 votos

Rui Barbosa	1.014 (o 3º em votos)
Para Vice	266 (também o 3º)

Eleição de 13 de abril de 1919 (Epitácio Pessoa)

Rui Barbosa 120.139

(contra 296.525, de Epitácio)

Eleição de 1º de março de 1922 (Artur Bernardes)

Artur Bernardes teria 466.877 votos

Rui Barbosa	70 (6º em votos)
Para Vice	17

Qual a razão desses votos não solicitados?

É que, ao tempo, não sendo os candidatos registrados por partidos, valia a opção de cada eleitor, indicando preferidos, sem que esses postulassem, formal e efetivamente, o cargo. Daí que na eleição de março de 1894, Machado de Assis comentasse, numa crônica:

“as urnas deram cerca de trezentos mil votos ao Sr. Dr. Prudente de Moraes, muitas centenas a alguns nomes de significação republicana ou monárquica, algumas dezenas a outros, seguindo-se uma multidão de nomes sabidos ou pouco sabidos, que apenas puderam contar um voto.” (PORTO, 2000, p. 48)

Naquele pleito, os votados foram 203, e 115 somente obtiveram 1 voto.

III

A candidatura de Rui foi, pela primeira vez, efetivamente proposta, na sucessão de Rodrigues Alves, em 1905, em um artigo do jornal *A Bahia*, editado pelo Conselho Municipal de Salvador. Logo se creditou o texto, sem assinatura, ao governador José Marcelino¹. Entusiasticamente elogioso, o artigo dizia que o nome de Rui “vale por si só a nacionalidade brasileira, compendia as mais brilhantes tradições de nossa democracia.” Mas Rodrigues Alves, em suas anotações, comentou: o nome de Rui surgira, “com um estrépito ridículo”, pois se sabia que o Governador não era amigo de Rui e queria Campos Sales.

De Paris, Severino Vieira² responde, em 21 de abril de 1905, a uma carta de José Marcelino, que lhe fala de candidaturas à eleição presidencial. E com elogios a Campos Sales (“entre os candidatos à tona não há nenhum superior, nem mesmo igual”) e a Pinheiro Machado (“o que é mais amigo da causa pública, tendo uma vida honesta, de real prestígio e de ação, maneiroso e calmo”), e críticas ao líder pernambucano Rosa e Silva (“um frasquinho de essência de presunção e vaidade”) só vê um grande efeito político na candidatura de Rui: afastar de Seabra, pelo menos, por enquanto, a imprensa neutra de nossa terra.”

Numa segunda carta, de 16 de junho, ele indaga de José Marcelino: “Que resultado espera o amigo tirar, ou proveito de seu governo e do nosso Estado, com a candidatura do nosso eminente patricio, que nem ao Azeredo entusiasma porque este não crê no seu êxito?” E prossegue: “O Rui, infelizmente, não foi, não é e não será jamais um estadista. Eu demonstro essa tese invocando a sua administração da Fazenda que é a negação de tudo. Demonstro-o, ainda, apontando para o valor essencialmente negativo de sua ação no exercício da alta função de Senador, num período já largo, e não interrompido, senão por alguns meses, de 15 anos.”

Diz, finalmente: “Não sei até onde V. quererá ir; mas ouça o meu vaticínio: não creio que o Rui seja homem para abrir uma saída na betesga em que nos considero metidos; mas creio que se V. retrocedesse para tomar outro rumo, deixando a candidatura dele, teria certamente criado nele um inimigo, porque, embora certo de não ser o Presidente da República, ele se contenta com a inutilidade de ter os votos da Bahia.”

Nada mais equivocado. Em 06 de julho, o Governador Marcelino escreve ao líder interino da bancada baiana, na Câmara, o Deputado Leogivildo Filgueiras, e diz que a situação teria melhorado com a posição que tomara Minas Gerais, fugindo de aderir à candidatura Bernardino, que estavam em franca dissidência a Bahia, o Rio Grande do Sul e o Rio de Janeiro que, não tendo candidato especial, parecia francamente hostil ao Catete. Nessas condições, disse ele, “continuar cada um a agir isoladamente e com preocupações de preferência pessoal, é concorrer, diretamente, para a vitória da causa a todos adversa.” E completa: “Se, porém, nós dissidentes firmes, entrarmos em acordo franco, para uma ação comum, é bem possível que possamos chamar Minas á nossa aliança, pois acredito que, certa da vitória dissidente, que neste caso será infalível, não hesitará entre esta e a do Presidente da República, cuja fraqueza força alguma amparará.” Pediu, então, a Filgueiras, que conversasse com Rui, que deveria ser “o nosso plenipotenciário”, com o General Pinheiro Machado e com Nilo Peçanha para concertarem um plano eleitoral e procurarem entender-se com Minas.

Para Rui, dirigindo-se a Marcelino, em 23 de julho, o pensamento da carta vinha a ser “em substância, que, pondo de parte ‘preferências pessoais, por mais respeitáveis que elas sejam’, nos congreguemos numa combinação capaz de nos assegurar o apoio mineiro. Ora, esta fórmula se traduz necessariamente na de adotar a Bahia uma candidatura de Minas. Senhor desta opinião, o meu bom amigo o Dr. Pinheiro Machado, a quem o nosso amigo Dr. Filgueiras a expôs, me procurou ontem, convidando-me a entrar no caminho que a sua carta nos indicava. Dado pelo Dr. Pinheiro Machado este passo, a minha resposta não podia ser senão a com que o acolhi.”

Ele, então, disse a Pinheiro: “Desde que os próprios iniciadores da minha candidatura, por motivos de ordem superior como os a que cederam, no levantá-la, venham atualmente a promover outra, não me resta senão subscrever e agradecer. A minha candidatura, pois, cessou virtualmente de existir.”

Recusa ele o papel, no caso, de “plenipotenciário baiano”, que deveria caber “ao amigo Dr. Filgueiras.” Explica que nunca interviu na elaboração de candidaturas presidenciais. “Como fazê-lo agora, quando mais do que nunca a política republicana continua a ser um simples

jogo de nomes próprios?” E termina, carinhosamente, a carta ao Governador baiano: “Aceite, meu caro Dr. José Marcelino, com um abraço de reconhecimento, a expressão do afeto com que lhe quer, de coração, o amigo obrigadíssimo Rui Barbosa.”

Pinheiro, Nilo e Rui formaram o que se chamou de Coligação³ ou Bloco. Conseguindo o apoio de Rui, para a causa, logo comentava a *Gazeta de Notícias*, do Rio de Janeiro: “Parece que a espada do Sr. Senador Pinheiro Machado cortou, por uma vez, o nó górdio da eleição presidencial. A adesão do Sr. Rui Barbosa à coligação oposicionista, às candidaturas oficiais, põe, ao menos, termo às conjeturas a que devem lugar as evoluções das manobras políticas.” (PINHÃO, p. 45)

IV

Na sucessão de Afonso Pena, um forte ataque ao candidato preferencial do Presidente, David Campista, viria de Rui. O presidente Pena o convida por carta “para trocar idéias”, para um encontro que, segundo Costa Porto, “se se houvera realizado, talvez mudasse o curso dos acontecimentos”(PORTO, 1970, p. 142). Mas Rui se recusa. E, em carta de 18 de dezembro de 1908, começa por antecipar o que o Presidente desejava discutir: “indubitavelmente a candidatura presidencial, que, sei, há muito o preocupa.” E, sem que cite o nome de David Campista, diz que havia, na opinião pública, “a convicção de que a candidatura nomeada é um fato definitivo, de cuja responsabilidade, meu caro amigo, ninguém mais o aliviará.”

Rui toca, então, no cerne da questão, o vício de origem naquele processo de escolha do candidato: “O atual presidente da República ocupa essa cadeira não tanto como expressão de seu valor pessoal, aliás incontestável, quanto como encarnação de um princípio, em cujo nome erguemos e graças ao qual se tornou vitoriosa a sua candidatura - o princípio que recusa ao Chefe de Estado o direito da iniciativa ou deliberação da escolha do seu sucessor.”

E acrescenta: “Nós o negamos ao Dr. Rodrigues Alves; não podemos deixar de negá-lo, hoje, e com mais força, ao Presidente atual, cuja elevação ao governo resultou dessa nossa atitude para com o seu sucessor.”⁴

E sobre David Campista, Rui diz o que grande parte do meio político pensava: “Moço de talento e futuro, não tem, evidentemente, para o cargo supremo do Estado, experiência, madureza, autoridade. A sua entrada, na última representação de Minas, não lhe foi fácil. O seu reconhecimento na Câmara não ocorreu sem tropeços. No seu próprio Estado, portanto, a opinião o não classificava entre os seus filhos mais beneméritos”. A candidatura seria, assim, “uma criação do Presidente da República” (PORTO, 1970, p. 144).

V

Conta-se que o primeiro a levantar a candidatura de David Campista, para se contrapor a de João Pinheiro, que uniria Minas e que já se antecipava com muitas chances de vitória, fora Pinheiro Machado. E disso se queixa Rui Barbosa, em discurso do final de 1914, pelo fato de o líder gaúcho, tendo almoçado em sua casa, e de ter com ele conversado “por mais de três horas”, não lhe ter dado a saber “seus sentimentos, a sua opinião sobre um caso político, que era então dominante na política do país.” Não podia imaginar, diz Rui, ressentido, “que o meu amigo, divergente de mim sobre a candidatura Campista, me ocultasse a esse respeito seus sentimentos, e de mim se despedisse, de partida para o Rio Grande do Sul, para ali propugnar essa candidatura, enquanto eu aqui a hostilizava... Ia tratar da sua adoção na sua terra.” (BARBOSA, 1973, p. 453)

Publicado o discurso em que, segundo o título, *O Sr. Ruy Barbosa, no Senado, responde às insinuações do Sr. Pinheiro Machado*, recebeu o subtítulo de *A Gênese da Candidatura do Sr. Wenceslau Braz* (BARBOSA, 1915). Mas Rui, no final, fala também da “história da candidatura Hermes”. E diz que quando o nome do Marechal foi lançado, os Senadores Glicério e Azeredo o procuraram para dizer que Hermes teria subordinado sua aceitação ao voto dele e do Barão do Rio Branco.

Opôs-se Rui à candidatura e o Barão concordou com ela. E uma vez que seu voto se lhe opunha, alegou Rui, “se a sua recusa fosse desinteressada ... não teria consentido na sua apresentação e encontraria no meu voto base suficiente para a recusa.” (BARBOSA, 1915, p. 19)

Lançado candidato contra Hermes, durante dez meses Rui liderou a campanha civilista, que representou, segundo Sertório de Castro, “aquele abalo, aquele choque vigoroso de que tanto carecia a nação para interromper por um letargo que parecia a morte, mas que era apenas um hiato aberto em suas energias.” (CASTRO, p. 256)

Pela primeira vez, na República, comícios, manifestações, passeatas, a mobilização popular, a participação dos jornais, com repórteres acompanhando o opositorista às principais cidades do País, e com caricaturas espiciando os candidatos.

Logo que Quintino Bocaiúva, Vice-Presidente do Senado, em 16 de maio de 1910, declarou aberta a Sessão do Congresso Nacional para o fim determinado no § 1º do artigo 17 da Constituição⁵ - a apuração da eleição que se procedera no dia 1º de março - Rui Barbosa, pela ordem, inicia a série de contestações que iria marcar toda sua atuação no período. Ele não viu que se houvesse procedido à chamada dos membros presentes, disse (BRASIL, 1910, p. 3). E que seu protesto era o bastante para que se constatasse “a anomalia das formas entre as quais vamos

arrastados, nós minoria, ao cumprimento da vontade absoluta da maioria, senhora de tudo e, porque senhora de tudo, resolvida a nem sequer nos conceder a satisfação das aparências” (BRASIL, 1910, p. 4)

Reclamou, ainda, que houvesse força armada às portas da casa, uma ameaça, segundo ele, à população pacífica da capital. E que as assembleias sempre se revoltaram contra a exibição dessas forças “não como garantia da liberdade mas como ameaça ao exercício de seus direitos” (BRASIL, 1910, p. 5).

Ainda nesse primeiro pronunciamento, Rui se queixa de que faltara o acordo, determinado pelo Regimento comum, do Congresso, entre Senado e Câmara para a escolha do local onde se reunisse a assembleia apuradora. Esta última alegação é acolhida pelo Presidente da Assembleia e se separam Câmara e Senado para que ocorra o acordo entre as duas Mesas Diretoras.

Na sessão seguinte, de 20 de maio, Rui apresenta requerimento reclamando, do Presidente da Casa, “o prazo necessário para contestar, por mim ou por procurador que constituir a eleição do meu competidor” examinando seus documentos legais, aduzindo as razões que julgar oportuna e apresentando documentos (BRASIL, 1910, p. 58).

A discussão prossegue, nas Sessões seguintes, e tantas vezes calorosa, pois que, como referiu o Senador Irineu Machado, “dividido o Congresso em maioria e minoria” (BRASIL, 1910, p. 90). Segundo Rui, era a primeira vez que, na verdade, em uma disputa presidencial “existia a contenda e o escrutínio assumira a forma precisa de um pleito”. E Rui alinhava as questões debatidas: sobre a legalidade do regimento que se dizia haver de presidir às deliberações; sobre as consequências que das várias disposições desse regimento haveriam de decorrer; sobre os prazos e outros efeitos jurídicos que envolviam as eleições (BRASIL, 1910, p. 121).

Alfredo Pujol, defensor de Rui, referindo-se à eleição do Pará, deplorava: “Quando não são imitadas as firmas dos eleitores, são elas escritas com escandalosa uniformidade de letra em grandes grupos.” (BRASIL, 1910, p. 330)

Mas a Primeira Comissão Auxiliar lhe respondeu: “Militando na política de há longa data, devendo pois conhecer grande parte do eleitorado do interior, que constitui a maioria dos eleitores da República, o ilustrado contestante⁶, tanto como nós, sabe compor-se ele quase exclusivamente de homens que, longe de ter o hábito de escrever, pelo trabalho manual a que se entregam, não podem ter na escrita a uniformidade que só decorre daquele hábito. O cidadão que durante anos consecutivos restringe o emprego de sua atividade unicamente ao amanho das terras, é lógico, não pode ter ao

lançar sua assinatura a mesma precisão daqueles que se dedicam a outros misteres.” (BRASIL, 1910, p. 220)

Mas o uso, na 1ª República, era mesmo esse, da falsificação dos papéis. Como conta Francisco de Assis Barbosa, “havia especialistas na matéria”, enchendo laudas e laudas de almuço em exercício de paciência, e a pena Mallat 12 era a mais indicada para a prestidigitação, correndo “sobre o papel, ora com força, ora com suavidade, o bico virado, para cima ou para baixo, em posições as mais diversas, a fim de que o traço não saísse igual - frouxo, firme, tremido, grosso, fino, bordado, caprichado, mas sempre diferente.” (FRANCO, p. 180)

Mas os defensores de Rui não esperavam mesmo a acolhida de suas alegações, de suas tão graves denúncias, pelas comissões apuradoras. Daí a queixa do procurador Isaías Guedes de Melo: “Não raro temos ouvido, nós os procuradores, os incumbidos da tarefa ingrátíssima de examinar os papéis dessa eleição, que fazemos obra inútil, e sejam quais forem os nossos trabalhos, por mais que descarnemos a fraude, em toda sua hediondez, nada levará o Congresso Nacional a um movimento, ou a um impulso de justiça, salvando os créditos das instituições republicanas, ora em grave risco. Será isto possível? Deus se amerciará de nós.”

VI

Quando da sucessão de Hermes, em entrevista ao jornal *O Imparcial*, do Rio de Janeiro, na edição de 25 de janeiro de 1913, Rui Barbosa lançava o nome de Rodrigues Alves. Repetia, anota Afonso Arinos, o gesto de 1909 quando “convidou o seu velho colega de Academia, em nome da Junta Nacional, para encarnar a candidatura de oposição.” (FRANCO, p. 292) Na entrevista, Rui diz: “Por essa candidatura, abraçada que seja, declaradamente, como expressão da nossa volta séria e sistemática à ordem civil, pronto estarei, se Deus não me faltar com a saúde, a abrir e sustentar uma campanha eleitoral mais ampla do que a com que propaguei a minha candidatura,

estendendo a propaganda numa série de conferências populares, a todos os Estados brasileiros, onde possa chegar.” (MANGABEIRA, p. 213)

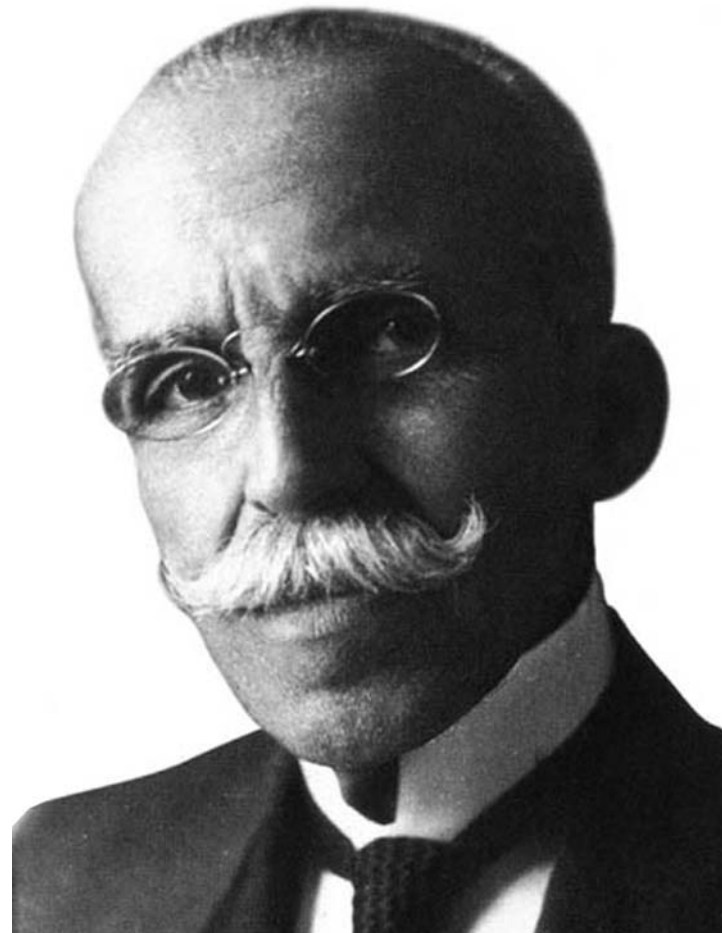
Por carta de 13 de fevereiro, Rodrigues diz a Rui sentir “que me vai faltando o vigor para as grandes responsabilidades da administração, tendo, além disso, a convicção de que o meu nome, conhecida a delicada situação política do país, não viria acalmar, como é necessário, a agitação que está perturbando a vida nacional.” (FRANCO, p. 292)

Mas estranha Afonso Arinos o fato de Rodrigues Alves não ter sustentado, naquele momento, a candidatura de Rui que, pela segunda vez, promovia a sua (FRANCO, p. 293).

Depois, Rui teve uma participação decisiva no afastamento da candidatura de Francisco Sales, Ministro da Fazenda do governo Hermes, ex-Governador de Minas - Presidente do Estado, na denominação do tempo - chefe de uma forte corrente no Partido Republicano Mineiro chamada de “salismo”.⁷ Azeredo, em carta de 18 de janeiro de 1913, o incluía na relação que visava, em verdade, somente destacar a candidatura de Pinheiro Machado. Sales, no entanto, sempre se opôs à disputa dando motivo a que o Senador Azeredo escrevesse: “Corria como certo que nosso amigo Sales desejava pôr a sua candidatura e que neste sentido trabalhavam alguns amigos, entretanto, a mim nunca se manifestara a respeito, se bem que, com muita simpatia, eu provocasse diversas vezes, até

Pela primeira vez, na República, comícios, manifestações, passeatas, a mobilização popular, a participação dos jornais, com repórteres acompanhando o oposicionista às principais cidades do País, e com caricaturas espicaçando os candidatos.

Rui Barbosa



aparecer a sua entrevista na *Gazeta de Notícias*, declarando peremptoriamente que não era candidato. Procurando-o no dia seguinte e conversando ambos sobre o assunto, repetiu-me categoricamente a sua declaração de que não era candidato e pretendia ir até o fim do quadriênio com o Marechal, como seu ministro.”

No entanto, Ribeiro Junqueira, líder da bancada mineira na Câmara Federal, lança o nome de Francisco Sales em entrevista ao *Imparcial*, edição de 12 de fevereiro, para irresignação de Azeredo, que comenta: “Depois da inesperada entrevista do Junqueira que pode colocar mal o nosso amigo Sales que continua afirmando não ser nem querer ser candidato, pois, se o tivesse sido francamente, poderíamos ter encaminhado as coisas para aí ...”

Talvez, no início de 1913, Francisco Sales já anteviesse o escândalo que, em maio daquele ano, se formaria com a publicação, em artigos de fundo, pelo *Correio da Manhã*, de matérias sobre o ajuste, celebrado entre o Governo brasileiro e a firma Victor Urlaender & Comp. para fornecimento de 600 mil quilos de prata amoedada para cunhagem pelo Deutsche Bank. Os artigos foram publicados sob o título de *Ministério de Ladroeiras, A Ladroeira da Prata e Muita Prata e Pouca Vergonha*, e *A Roubalheira da Prata*. No mesmo mês, se seguiram outros, no *Imparcial*, sob o título de *A Roubalheira da Prata* e, em junho, julho e agosto, sob o título de *O Escândalo da Prata, Negócio da Prata, A Questão da Prata*. (BARBOSA, 1967a, p. 16-17)

Em 19 de junho, o *Imparcial* publicava uma carta do ex Ministro Sales - que deixara o Governo em 9 de maio, em razão da recusa, pelo Partido Republicano de Minas, da candidatura de Pinheiro - em sua defesa e, em 23 de agosto, falava no Senado, esclarecendo o caso, o Senador João Luiz Alves.

Mas em livro de 1963, sobre Sales, o mineiro Daniel de Carvalho explica que a acusação de *O Imparcial* se baseara em cálculos de seu encarregado da seção econômica e financeira e que o jornal que defendia o Ministro, *O País*, deixara de provar o lapso ou desacerto do cômputo. E que a própria carta de Francisco Sales não apontava qualquer falha das argüições, deixando de contestar os dados apresentados e narrando, “singelamente os fatos e os algarismos em que se baseou” (CARVALHO, p. 38-39).

Na Sessão do Senado, de 28 de agosto de 1913, Rui pronuncia um discurso demolidor sobre o ajuste, “um negócio ilegítimo, pela sua origem, ilegítimo pelas circunstâncias que o acompanham, ilegítimo pela série de ilegalidades que ele custou, ilegítimo pelas influências de toda a ordem, a cujo exercício o seu bom êxito se deveu.” (BARBOSA, 1967a, p. 17-). Falou da falta de autorização legal para a celebração do contrato pelo Governo: “O Poder

Executivo ... avocou a si, de seu motu próprio, o arbítrio de transportar para Berlim as funções de nossa Casa da Moeda.” E havia, ainda, “outro lado pelo qual a inconstitucionalidade se afirmava clamorosa: o desprezo pelo Tribunal de Contas.”⁸

E lembrou Rui que, conforme proposta apresentada em 1909, na gestão de Leopoldo de Bulhões, a mesma firma Uslaender & Comp. faria a cunhagem de metade da quantia de prata agora desejada, “isto é, 30.000 contos de prata cunhada, pelo custo total de 17.200 contos.”

Houvesse Francisco Sales concordado com sua candidatura, houvesse o Partido Republicano a acolhido, o escândalo - o primeiro, na República, a enodoar um nome proposto a uma sucessão presidencial - a faria submergir.

Em abril de 1913 dá-se o que a crônica registrou como o “Pacto de Ouro Fino”. Representante do situationismo bandeirante, Cincinato Braga, líder da bancada paulista na Câmara Federal, foi enviado por Rodrigues Alves, Presidente de São Paulo, para um entendimento com o governador mineiro Bueno Brandão, que descansava na cidade de Ouro Fino.

Em carta a Brandão, Rodrigues Alves dizia que seu representante iria “conversar sobre a situação política tão delicada no momento, meios de resolvê-la com maior proveito para a República.”

Mas a finalidade básica do pacto, segundo Afonso Arinos, seria a de afastar, da sucessão, o nome de Pinheiro Machado (FRANCO, 1973, p. 6881).

Surpreendentemente, por meio de emissários - Manoel Vilaboim, Francisco de Castro e, depois, Hercílio Luz - Pinheiro Machado oferece a Rui a candidatura. Mas com uma condição, a de que ele renuncie ao propósito da revisão da Constituição. Rui responde a Hercílio que venha, “mas é inútil tocar no assunto. Eu sou um programa: e seu primeiro ponto é a revisão. Não sou homem para subir à presidência transigindo com os meus princípios.”

Na campanha de 1910, ele dissera “... exatamente por amor da Constituição é que aconselhei e aconselho o revê-la. A Constituição de 1891 precisa de ser reformada, para se conservar. As boas instituições hão de se conservar, melhorando-se, como as boas construções, refazendo os estragos do tempo, e acomodando-se, com o correr dele, aos novos hábitos e às novas exigências dos seus sucessivos habitantes. De maneira que os verdadeiros conservadores são os amigos da reforma.” (BARBOSA, 1967a, p. 24)

Mas ele limitava a reforma das disposições constitucionais, excluindo, do debate, entre muitas outras, as que declaravam a forma republicana; as que instituíam o princípio federativo; as que mantinham, aos Estados, seu atual território e as que lhes asseguram a igualdade representativa no Senado; as que separavam a Igreja do Estado e

firmavam a liberdade religiosa. E, para Rui, não deveria ser admitida reforma “senão ampliativa” à declaração dos direitos aos brasileiros e aos estrangeiros aqui residentes.

Mas, em verdade, a própria Constituição impedia, em seu art. 90, § 4º, que se admitissem, como objeto de deliberação, projetos tendentes a abolir a forma republicana federativa, ou a igualdade da representação dos estados no Senado.

O que desejava Rui? Entendia ele que o princípio da unidade, que a Constituição impusera ao código civil, criminal e mercantil do País, estava a colidir com o da multiplicidade que fora estabelecida para as leis do processo e a organização da justiça. A Constituição, segundo ele, deveria, então, ser reformada: 1º. para que se unificasse o direito de legislar sobre o processo; 2º. para que se unificasse a magistratura.

E mais: a) retirando-se dos estados a composição da magistratura, cumpria “ao mesmo tempo, subtraí-la à ação do governo central”. Aos tribunais superiores é que deveria caber não só o processo e suspensão dos magistrados, mas ainda a sua escolha; b) deveriam ser preenchidas lacunas do art. 63 da Carta que dispunha que “cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios constitucionais da União.” É que, primeiramente, não se definia o alcance da expressão “princípios constitucionais” e não se poderiam deixá-la “ao arbítrio dos interpretadores.” Depois, o texto era omissivo quando não determinava a sanção aplicável ao caso. No seu silêncio, “a ilação é que ali se não cogita senão unicamente da sanção judiciária. Mas esta nem sempre bastará”; c) ninguém ignora, insistia Rui, quanto, em constituições e leis estaduais, “se tem amesquinhado a independência da magistratura.” Se não se quisesse unificar a Magistratura, dever-se-ia quando menos, ampará-la, ditando-lhe, como regra geral, a vitaliciedade, a insusceptibilidade administrativa e a irredutibilidade dos vencimentos; d) conviria reconhecer à legislatura da União a competência de intervir nos conflitos econômicos entre os estados, “quando estes se hostilizarem uns aos outros mediante golpes de impostos, guerras de tarifas, retaliações tributárias, que ameacem a paz da União, promovendo entre os seus membros uma desigualdade aniquiladora”; e) seria, ainda, necessária uma lei constitucional sobre o estado de sítio, consagrando, nela, dois pontos sobre quais a Justiça têm vacilado: a de que seus efeitos acabem com a cessação dele e o de que a ele estejam imunes os membros do Congresso; e) como “um desafogo para o crédito nacional e um benefício inestimável para os próprios Estados”, deveria ser regulada, também, a faculdade de estados e municípios contraírem empréstimos externos quando estes “possam vir a empenhar a

responsabilidade federal, provocar intervenções estrangeiras, e arriscar a nossa integridade ou prejudicar a nossa reputação”; f) curiosamente, Rui investe contra o cargo de Vice-Presidente da República. Entende, como os americanos, “ilógica, desnecessária e perigosa” essa criação. Mas não fazia, de sua eliminação, “capítulo de programa”, por não saber se se ganharia com a troca, inevitável, pela sucessão aleatória dos dirigentes do Senado e Câmara ou do Supremo Tribunal; g) finalmente, duas inovações em matéria financeira: a proibição, ao Congresso, de inserir, nas leis anuais, disposições estranhas aos serviços gerais da administração ou à consignação de meios para a observância de leis anteriores, e a autorização ao Governo de vetar parcialmente o orçamento da despesa, onde este colidir com essa regra proibitiva.” (BARBOSA, 1967b, p. 37-), Ao apelo de Pinheiro, “evidentemente de acordo com o marechal Hermes”, segundo João Mangabeira, e a sua exigência de afastar-se do revisionismo, não cedeu Rui. Ainda uma vez, para Mangabeira, Rui “ensinava mais com o exemplo do que com a doutrina. Transigente com os homens, não transigiria jamais com os princípios”. (MANGABEIRA, p. 209; 211)

Reeleito Sabino, afastando-se Francisco Sales do Ministério, formou-se a denominada “Coligação”, reunindo as bancadas de Minas, São Paulo, Pernambuco, Rio de Janeiro e Ceará, um contingente tão apreciável de deputados, diz Sertório de Castro, que “durante cerca de dois meses, mantém a Câmara numa crise para a qual parecia não haver solução possível.” (CASTRO, p. 221)

Francisco Glicério e Galeão Carvalho foram a Rui comunicar-lhe que a Coligação havia resolvido fazê-lo seu candidato e levada a sugestão à Comissão Diretora do Partido Republicano Paulista a proposta foi aceita por 3 votos a 2. A chapa Rui/Glicério, para João Mangabeira, era “a mais brilhante e mais popular que jamais se organizara no País”. Mas, citando Mangabeira, completa Darcy Bessone: tudo iria depender de Rodrigues Alves.

E, de fato, comunicado da decisão, Rodrigues Alves informa à Comissão que já havia dado seu apoio à candidatura Wenceslau Bráz, mostrando o telegrama que havia enviado a Bueno Brandão. Bueno Brandão lhe havia encaminhado, em 09 de julho, a consulta: “Acreditando ser ainda possível um acordo para a solução da questão referente à sucessão presidencial, em torno do nome do Dr. Wenceslau Bráz, peço a V. Ex^a a gentileza de responder-me, caso não julgue inconveniente, como o Estado de S. Paulo, de cuja política é o mais autorizado expoente, receberá essa solução.” (CASASSANTA, p. 85) Em 11 de julho, Rodrigues Alves lhe responde que “hoje ou amanhã poderei informar aos diretores do Partido do Estado da comunicação de V. Ex^a e transmitirei logo o resultado

dessa conferência”. E no dia 12 lhe diz: “O Estado de São Paulo deseja sinceramente que os elementos políticos do País encontrem uma forma conciliadora que, pondo termo às agitações do momento, nos garanta contra possíveis perturbações da ordem. O nosso esforço tem sido invariavelmente nesse sentido. Desde que V. Ex^a, em nome do grande Estado de Minas, acha possível um acordo para a solução referente à sucessão presidencial em torno do nome do ilustre Sr. Wenceslau Braz, venho dizer a V. Exa. que o Estado de São Paulo receberá bem essa solução. É este o pensamento dos Chefes que dirigem a política do Estado e o meu pensamento.” (CASASSANTA, pp. 174/5) pondo? Wenceslau Brás ou Braz?

Amargurado, por duas vezes Rui fala dessa preterição. A primeira, quando, em março de 1919, em conferência na Associação Comercial do Rio de Janeiro, lembra uma primeira recusa de seu nome pelo situacionismo, em 1919 e diz: “Reiterou-a, depois, a candidatura oficial de 1913, com que o Sr. Rodrigues Alves anulou, de um traço, o ato da coligação, que me escolhera, ato que me havia sido oficialmente comunicado, e que recebera, em São Paulo, a sanção da maioria da comissão executiva do partido.” (BARBOSA, 1921, p. 98)

Depois, em 04 de abril daquele ano, falando em São Paulo, se estende sobre o que denominou “O caso

de 1913”: “... Certa noite, recebi a visita do Senador Francisco Glicério e do deputado Galeão Carvalhal, em minha casa, à rua São Clemente. Dos dois, ainda um vive. Jam ambos, em comissão especial da Coligação, nas mãos da qual estava a solução do caso, comunicar-me oficialmente que a escolha das candidaturas estava assentada, sendo eu o candidato a presidente, e a vice-presidente, o senador paulista, que me falava. À chapa faltava apenas a aquiescência da comissão executiva do partido aqui, para onde o senador Glicério viria, com esse intuito, no dia subsequente, como, de fato, veio. Reunida a comissão, vingou, no seu seio, por três contra dois, a chapa organizada. O conselheiro Rodrigues Alves, porém, declarou que sobrestava na deliberação, adiando-a para daí a vinte e quatro horas. No prazo dado celebrou a comissão a sua assentada. Mas o conselheiro não compareceu: mandou por si um de seus filhos; e este, desembolsando um papel, mostrou nele a cópia de um telegrama, que seu ilustre pai, naquela data, expedira ao Sr. Wenceslau Brás, oferecendo-lhe a candidatura presidencial. A esse sopro evaporou-se a maioria da comissão, anulou-se o voto do partido, que ela representava, desmanchou-se a resolução assente, mandou-se a Coligação passear, e teve-se por destrinchado o incidente, sem bulha, nem matinada. Eis como se faz, no Brasil, um presidente da



Mas o conselheiro não compareceu: mandou por si um de seus filhos; e este, desembolsando um papel, mostrou nele a cópia de um telegrama, que seu ilustre pai, naquela data, expedira ao Sr. Wenceslau Brás, oferecendo-lhe a candidatura presidencial. A esse sopro evaporou-se a maioria da comissão, anulou-se o voto do partido, que ela representava, desmanchou-se a resolução assente, mandou-se a Coligação passear, e teve-se por destrinchado o incidente, sem bulha, nem matinada. Eis como se faz, no Brasil, um presidente da república pelo arbítrio de um só homem.” (BARBOSA, 1921, p. 200-201)

Rodrigues Alves

república pelo arbítrio de um só homem.” (BARBOSA, 1921, p. 200-201)

Afonso Arinos repele essa interpretação e esses fatos. E diz que, nesse discurso, Rui Barbosa se mostra em um de seus momentos mais infelizes: “Falando menos de três meses depois da morte de Rodrigues Alves, não hesita em lançar sobre a memória do amigo de tantos anos uma acusação de perfídia e deslealdade, que não há exagero em qualificar de impiedosa.” Segundo Arinos, em carta ao *Journal do Comercio*, Rodrigues Alves Filho afirmara não ter havido a reunião em que se aprovou o nome de Rui, nem a outra em que um dos filhos do Conselheiro desembolsou o telegrama do pai, oferecendo a candidatura presidencial a Wenceslau. Tudo invencionice, insiste Arinos, “caraminholas de tempo de candidaturas, às quais a credulidade fácil de Rui (quando ele estava em causa) abria largamente os ouvidos.” (FRANCO, 1973, p. 303)

E argumenta Arinos com a versão de Rui, em 1919, em que valoriza ele sua participação na construção da candidatura de Wenceslau.

Recusada a candidatura de Rui pela Coligação, seus amigos - à frente Seabra, do qual se afastara - insistem em seu nome. E a 27 de julho, em convenção nacional, lança-se a chapa Rui/Alfredo Ellis. Aclamado, Rui diz, em discurso: “Vós acabais de me renovar o mandato da luta. Lutaremos juntos.” (MANGABEIRA, p. 217)

Mas, em dezembro, Rui desiste da candidatura, explicando suas razões em manifesto. Segundo Mangabeira, o que ele temia é que uma grande agitação eleitoral, agravada pela crise financeira “apresentasse pretexto à hipótese de prolongamento do presidente no governo, após o quadriênio.” (MANGABEIRA, p. 219). E excluindo-se da disputa, Rui recebe, ainda, quase dez por cento dos votos com que se elege Wenceslau Bráz.

VII

Quanto à sucessão de março de 1918, em livro encomiástico a Rui, João Mangabeira diz que o grande erro do Presidente Wenceslau, que encerrava seu mandato, “erro de consequências maléficas incalculáveis”, foi a maneira como organizou “num corrilho, a chapa de sua sucessão, e composta de homens, cuja doença grave os colocava à véspera da morte.” E deplorou ele o afastamento de Rui: Wenceslau tudo fizera “para impedir que fosse Presidente o homem que a Nação, a bem dizer inteira, reclamava que ocupasse aquele posto.” (MANGABEIRA, p. 292)

Mas, em verdade, tudo apontava para a escolha, pela segunda vez, de Rodrigues Alves. Principalmente porque Pinheiro, seu mais temível competidor, fora assassinado em 1915 e não poderia, como de costume, tentar dividir a força paulista ou açular a ambição minei-

ra contra sua escolha. E quanto à doença, que o levou à morte antes do fim do primeiro ano de seu mandato como Presidente, Rodrigues Alves voltara, no princípio de 1915 a exercer o mandato de Governador de seu estado, até maio de 1916. Parecia, assim, apto à candidatura que foi facilmente assegurada.

Somente Rui ficou contra, em um pronunciamento distribuído à Nação sob o título de *Manifesto sobre a chapa Rodrigues Alves - Delfim Moreira*, que se estendeu “por 155 páginas manuscritas em letra firme e clara”, segundo Arinos. O que se vira, segundo Rui, era “a nomeação do Presidente da República por um ato clandestino do chefe do Poder Executivo.” (FRANCO, 1973, p. 449; 451)

VIII

Doente, Rodrigues Alves não assume - o Governo sendo exercido por seu Vice, Delfim Moreira - e morre em fevereiro de 1919. Surge, então, para substituí-lo, em primeiro lugar, o nome de Rui. Governador de São Paulo, Altino Arantes não foi bem recebido como candidato. Governador de Minas, Artur Bernardes, prefere aguardar 1922. Mas Rui, lançado por Nilo Peçanha, escreve a este, em fevereiro de 1919:

“Até hoje, em tudo quanto se tem dito, escrito e praticado com relação à hipótese da minha candidatura, não vejo que se ocupem senão do meu nome e seu valor, ora sobremaneira exagerado, ora malsinado sem medida, nem justiça. Do meu programa, o programa da revisão constitucional, ainda não se tratou.

Ora, meu nome é inseparável desse programa. Com esse programa está identificada a minha candidatura. Eu sou esse programa. É esse o programa que a opinião pública vê na minha pessoa. Não é senão esse programa o que em mim quer a nação, se é que a nação, ou alguma parte da nação, me quer.

Até agora, a política brasileira quer a Constituição inalterada, para se violar. Nós a queremos reformada, para se conservar.”

E ele concluía: “Eis a questão, tal qual deve ser posta, sem ambages, nem reticências. Vamos à reforma constitucional? Ou não vamos? No primeiro caso, aceito a candidatura, de que V. Ex^a se dignou de se fazer pregoeiro, No segundo, não a posso aceitar”. (MANGABEIRA, p. 308-9)

Dias depois, quando foi convocado para uma reunião de parlamentares, onde se aclamaria sua candidatura, ele responde com um telegrama que termina desalentador:

“Aliás, se o objeto dessa assembléia é discutir a fórmula de uma convenção e de reunir em seu seio todas as correntes da opinião nacional, já bem conhecido é o meu

parecer sobre o erro da idéia de tais convenções, que não poderão nunca, seja qual for o sistema adotado, realizar semelhante pretensão.” (MANGABEIRA, p. 311)

O que dava razão ao entendimento de Mangabeira, que tanto privou de sua intimidade: “A verdade é que Rui, àquela época, não queria ser presidente. Esta a impressão minha e de todos os seus.” (MANGABEIRA, p. 310)

A impressão, também, de Afonso Arinos, para quem “Rui era levado por um estranho, invencível pendor de cobrir de obstáculos intransponíveis o caminho aberto à sua permanente ambição.” (FRANCO, 1973, p. 466). Para Arinos, nunca fora devidamente estudado, “com os elementos documentais e as investigações psicológicas necessárias, a invencível tendência de Rui Barbosa de tornar inviável aquilo que sempre mais desejou: ser eleito presidente. Nas vezes anteriores, ele lutou para perder; a vitória era impossível. Agora, porém, em 1919, continuou a lutar pela derrota do que almejava, num momento em que a vitória seria possível, e até bastante fácil.”

A vitória foi de Epitácio Pessoa.

IX

Cabe, então, perguntar: por que Rui, o maior nome de nossa 1ª República, aureolado por Haia, o construtor de nosso regime presidencialista, o orador aclamado, não chegou à Presidência?

O primeiro obstáculo é não ter sido ele oriundo da elite paulista ou mineira. Na Constituinte, ao se irredimir com a fórmula afinal acolhida para as eleições presidenciais, Rosa e Silva temera que cinco ou seis estados pudessem monopolizar a escolha do primeiro magistrado. O que se viu, no entanto, foi que apenas dois, São Paulo e Minas - que a imprensa denominava, então, de “Impérios Centrais” ou “A Santa Aliança” - alcançassem a curul presidencial. Das 11 escolhas diretas, do período, seis foram os presidentes paulistas e três os mineiros, com duas exceções, somente: em 1910, com uma questão militar, e 1919, quando um conjunto de circunstâncias fortuitas levaram ao poder um paraibano.

Depois, é preciso contar, em seu desfavor, com o adversário camuflado que foi Pinheiro Machado, a servir-se dele, de sua credulidade, um tanto ingênua, para seus volteios e artimanhas políticas. E com o adversário, não tão camuflado, que foi Rodrigues Alves, um entrave intransponível para que obtivesse o apoio paulista.

Finalmente, a maior barreira à Presidência terá sido do próprio Rui, de procurar, sempre, opor princípios à tão sinuosa vida política, salvar os princípios, como disse ele, “que se devem salvar sempre, ainda quando se perca tudo o mais.”

Referências bibliográficas

BARBOSA, Ruy. *Campanha presidencial*: 1919. Bahia : Catilina, 1921.

_____. *Discursos parlamentares*. Notas de Américo Jacobina Lacombe. Rio de Janeiro : Ministério da Educação e Cultura; Casa de Rui Barbosa, 1973-1974. (Obras completas de Rui Barbosa, v. 41, t. 1-3, 1914)

_____. *Discursos parlamentares e jornalismo*. Revisão e notas Américo Jacobina Lacombe. Rio de Janeiro : Ministério da Educação e Cultura, 1967a. (Obras completas de Rui Barbosa, v. 40, t. 5, 1913).

_____. *Excursão Eleitoral*. Revisão e notas de Américo Jacobina Lacombe. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1967b. (Obras completas de Rui Barbosa, v. 37, t. 1, 1910)

_____. *O Sr. Rui Barbosa, no Senado Federal, responde as insinuações do Sr. Pinheiro Machado*. Rio de Janeiro : A. Marques, 1915.

BELLO, José Maria. *História da República, Primeiro Período, 1889-1902*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1940. p. 131.

BRASIL. Assembléia Nacional Constituinte (1916). *Anais da Assembléia Nacional Constituinte*. Rio: Imprensa Nacional, 1916. vol. 1, p. 84.

BRASIL. Congresso. *Anais do Congresso Nacional*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1910. vol. 1, Sessões de 16 de maio a 20 de junho de 1910.

CARVALHO, Daniel de. *Francisco Sales, um político de outros tempos*: Rio de Janeiro : J. Olympio, 1963.

CASTRO, Sertório de. *A Rebelião que a Revolução Destruiu*. Rio de Janeiro : Freitas Bastos, 1932. p. 256.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Rodrigues Alves, apogeu e declínio do presidencialismo*. São Paulo: Edusp, 1973.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo; HONAI, Antonio; BARBOSA, Francisco de Assis. O Império: o escravismo e o unitarismo político. In: QUADROS, Jânio; FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *História do povo brasileiro*. São Paulo: J. Quadros, 1967. 5. ed.

MANGABEIRA, João. *Rui: O estadista de República*. Brasília: Senado Federal, 1999.

PINHÃO, Tavares. *Bernardino de Campos*. Curitiba: Instituto Histórico e Geográfico Paranaense, 1941.

José da Costa. *Os tempos de Rosa e Silva*, Recife : Universidade Federal de Pernambuco, 1970.

PORTO, Walter Costa. *Dicionário do Voto*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000. p. 48

ROURE, Agenor de. *A Constituinte Republicana*. Brasília: Senado Federal, 1979. p. 1.

SOUZA, Maria Mercedes Lopes de. *Rui Barbosa e José Marcelino*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1950.

TORRES, João Camilo de Oliveira. *O Presidencialismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Cruzeiro, 1962.

1 José Marcelino nascera em 1848, em São Felipe, na Bahia. Formara-se na Faculdade de Direito do Recife e, depois de Promotor e Juiz Municipal, foi, no Império, Deputado Provincial e, com a República, integrou a Assembléia Estadual. Presidiu, de 1904 a 1908, o Estado e foi Senador, de 1909 a 1917, quando faleceu.

2 Severino Vieira tem o currículo muito parecido com o de José Marcelino. Nascido na Vila da Ribeira do Conde, Bahia, em 1849, formou-se também pela Faculdade de Direito do Recife, foi também Promotor e Juiz Municipal, Deputado Provincial. Depois de deputado federal, na República, presidiu o estado antes de José Marcelino, de 1900 a 1904 e elegeu-se senador, de 1906 a 1912. Mas foi Ministro da Viação no Governo Campos Sales.

3 Coligação foi, mais tarde, a denominação dada à união de partidos que visam alcançar o maior número de postos em uma eleição proporcional ou o melhor resultado em um escrutínio majoritário. Mas até a Lei Orgânica dos Partidos, de julho de 1971, a legislação somente se referia a “alianças.”

4 João Camilo de Oliveira Torres fala de uma “regra oculta”, nas sucessões presidenciais da 1ª República, que nem sempre os historiadores consideraram: o Presidente poderia escolher seu sucessor contanto que não fosse a expressão de uma dileção pessoal mas, sim, um vetor das aspirações políticas, havendo de contar, então, com o “beneplácito dos condess-eleitores”. Afonso Pena e, mais tarde, Washington Luiz, tentariam quebrar essa regra (TORRES, p. 265).

5 No parágrafo se dispunha: “A eleição terá lugar no dia 1º de março do último ano do período presidencial, procedendo-se na Capital Federal e nas capitais dos Estados a apuração dos votos recebidos nas respectivas circunscrições. O Congresso fará a apuração na sua primeira sessão do mesmo ano, com qualquer número dos membros presentes.”

6 Alfredo Pujol, advogado, jornalista, político, nascera no Rio de Janeiro, em 1865, foi um dos maiores advogados de seu tempo e notabilizou-se, também, por conferências literárias, muito em moda, então. Cursando Direito em São Paulo, ainda estudante participou, com Francisco Glicério, da propaganda republicana e ele elegeu, em 1892, deputado estadual pelo Partido Republicano Paulista.

7 Costa Porto se surpreende quanto ao fato de que Francisco Sales “não se sabe bem como atingiu tão altos postos e como, sobretudo, manteve a liderança, em meio a grandes vultos que não logravam suplantá-lo, apesar da injusta impressão de homem medíocre, sem inteligência e sem cultura.” E acrescenta: “A tal ponto que Gastão da Cunha, sintetizando a opinião dominante, perpetrava esse trocadilho viperino: ‘A Inglaterra tem Salysbury e Minas, o Sales Burro.’” (PORTO, 1970, p. 165-166).

8 O Tribunal de Contas recusou registro ao contrato. A lei, então vigente, determinava que o Governo deveria encaminhar o ajuste ao Tribunal dentro de dez dias de sua publicação e que, não ocorrendo esse envio, o representante do Ministério Público promoveria o julgamento do contrato. Foi o que fez o então procurador Alfredo Valadão, alegando: a) ao Tribunal não competiria examinar a oportunidade ou a

conveniência do contrato, restringindo-se sua competência ao exame de sua legalidade; b) mas eram muitos os defeitos do ajuste: o fato de ser fixado em 24 meses o seu prazo e determinar a lei que o Governo não poderia, sem autorização expressa do Poder Legislativo, “fazer contrato por tempo excedente do ano financeiro”; não poder o Governo, como o Tribunal já decidira, celebrar contratos que assentem em operações de crédito antes que estas se tenham realizado; o contrato “haver sido feito por correspondência e não por termo”; por não ter havido concorrência pública; finalmente, o Governo estaria autorizado, unicamente, a fazer operações de crédito para a cunhagem de moeda de prata mas não o autoriza “a contratar, com quer que fosse, a cunhagem de moeda de prata”, existindo, para tal função “no mecanismo da administração do Brasil, um aparelho próprio que é a Casa da Moeda.” O Tribunal, em decisão de junho de 1913 considerou “inexistente o mesmo contrato, por não ter o Governo, nem publicado, nem remetido, no prazo legal”. (In *Anais da Câmara dos Deputados*, sessão de 30.06.1913, p. 638 - 646).



Walter Costa Porto
Professor da Universidade de
Brasília, ex Ministro do TSE
walter@cpt.adv.br